



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE
IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0563

MACAPA, 12 DE ABRIL DE 1993 - 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. PM **JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO**

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0619 DE 07 DE ABRIL DE 1993

Regulamenta a Lei nº 0060, de 17 de março de 1993, disciplinando no âmbito de todo o Território do Estado do Amapá, o controle e comercialização de substâncias químicas compostas de Tolueno, N-Hexano e Benzina (cola de sapateiro), Éter, "Thinner", Acetona e Clorofórmio;

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e Processo nº 28830.000149/93,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto respaldado legalmente pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 0060, de 17 de março de 1993, tem por finalidade precípua regulamentar referido diploma legal, disciplinando no âmbito de todo o Território do Estado do Amapá, o controle e comercialização de Substâncias Químicas compostas de Tolueno, N-Hexano e Benzina (cola de sapateiro), Éter, "Thinner", Acetona e Clorofórmio.

Art. 2º - A comercialização pelos estabelecimentos comerciais dos produtos relacionados no art. 1º deste Decreto, dependerá de prévio cadastramento na Secretaria de Estado da Saúde, mediante requerimento da parte interessada.

Parágrafo Único - O cadastramento de que trata o CAPUT do art. 2º deste Decreto, deverá ser efetuado em talão especial, constando obrigatoriamente, o nome legível do comprador, endereço, número do documento de identificação, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral do Contribuinte (CGC), no caso de pessoa jurídica, e a quantidade do produto adquirido.

Art. 3º - A autorização para comercialização dos produtos e substâncias de que trata o presente Decreto será fornecida pela Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio de seu Departamento de Vigilância Sanitária, através de receituário próprio.

Art. 4º - A autorização para aquisição somente será concedida a(s) pessoa(s) maior(es) de 18 (dezoito) anos, considerando-se a necessidade específica do usuário, em cada caso concreto.

Parágrafo Único - A validade de autorização de que trata o CAPUT do art. 4º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição.

Art. 5º - A emissão, bem como, a confecção do Receituário próprio é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde, que deverá conter em cada talão 50 (cinquenta) guias, em 03 (três) vias, sendo uma do vendedor, uma do usuário, ficando uma via com o Departamento de Vigilância Sanitária do Estado do Amapá.

§ 1º - Em cada guia do receituário deverá constar, guia de autorização para comprar "Cola-de-Sapateiro", identificação do usuário, endereço completo, quantidade autorizada para comprar e data da autorização.

Art. 6º - Para controle e comercialização dos pro-

duto e substâncias de que trata este Decreto, estão também passíveis de inspeção e fiscalização, os veículos destinados ao transporte, armazenamento, estabelecimentos comerciais, veiculação de propaganda comercial, rotulagem, bem como, no que diz respeito a destinação final de resíduos e embalagens.

Art. 7º - As atribuições inerentes a inspeção e Fiscalização são de competência dos órgãos estaduais responsáveis pelo setor de saúde, podendo o Estado delegar competência a outros órgãos que desenvolvam atividades afins.

§ 1º - As ações de inspeção e fiscalização, serão efetivadas em caráter permanente pela Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Departamento de Vigilância Sanitária.

I - A inspeção ou fiscalização será efetuada por agentes devidamente credenciados pelo órgão gestor da fiscalização.

II - O agente para ser credenciado a exercer as atividades de inspeção e fiscalização deverá ter formação profissional compatível com tais atribuições.

Art. 8º - As empresas que atuarem na comercialização dos produtos e substâncias constantes deste Decreto, ficam obrigadas, quando solicitadas oficialmente, a fornecerem todas as informações requisitadas pela Secretaria de Estado da Saúde ou pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como, a apresentação de documentos nos prazos estabelecidos pelos órgãos gestores da fiscalização.

Art. 9º - O (s) agente (s) devidamente credenciados dispõe de livre acesso aos locais onde se processem a industrialização, comércio e transporte de produto ou substâncias, seus componentes e afins, podendo colher amostras, efetuar vistorias, verificar a procedência e condições dos produtos ou substâncias, manipulação, transformação, elaboração, conservação, embalagem, rotulagem do produto e instalações do estabelecimento comercial, assim como, praticarem todos os atos inerentes ao exercício da função para a qual foram credenciados.

§ 1º - A fiscalização será exercida sobre o produto em comercialização, em estabelecimentos produtores, comerciais, depósitos, ou em outros locais de propriedade dos usuários.

I - Toda e qualquer irregularidade detectada será devidamente processada através do respectivo auto de infração.

Art. 10 - As pessoas físicas ou jurídicas que portarem ou atuarem na comercialização dos produtos ou substâncias inseridos no presente Decreto e que não estejam devidamente regularizados de conformidade com a Lei nº 0060, de 17 de março de 1993, terão seus produtos apreendidos, respondendo ainda, por danos eventualmente causados a terceiros, ficando também sujeitos as sanções administrativas impostas pela Legislação Federal pertinente e cabível a espécie.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0620 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Revogar os termos dos Decretos nº 0161 e 0256, de 27 de janeiro e 16 de fevereiro de 1993, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0517 e 0530 de 28 de janeiro e 17 de fevereiro do corrente ano, respectivamente, a contar de 06 de abril de 1993.

Macapá-AP em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0621 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 174/93-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0568, de 26 de março de 1993, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0555, de 29 de março de 1993.

Macapá-AP em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0622 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 100/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, Diretor do Departamento de Transportes Aéreos, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a manutenção do DETRAER.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte ICMS - 150, Programa de Trabalho nº 16875242.040, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$-25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$-25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0623 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 142/SEJUSP,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MESSIAS SOEIRO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de

Cr\$-80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a manutenção e administração da Secretaria da Justiça e Segurança Pública.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE - 101, Programa de Trabalho nº 06301742.254, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0624 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 143/SEJUSP,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, destinados a manutenção da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE - 101, Programa de Trabalho nº 06301742.254, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de Cruzeiros) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0625 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 174/93-SESA,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MARIA DO ROSÁRIO MENDONÇA DE FREITAS, Chefe da Divisão de Apoio Administrativos, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a manutenção da rede hospitalar do Governo do Estado do Amapá.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 13754212.321, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0626 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 018/93-CEC,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MARIA PEREIRA GUEDES, Secretária do Conselho Estadual de Cultura, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e adequação do desenvolvimento das atividades administrativas do Conselho Estadual de Cultura.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 0307202.243, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Mat. de Consumo o valor de Cr\$-20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$-30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0627 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 070/93-RDM,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de JOAQUIM DA SILVA RAMOS, Agente de Comunicação Social, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$-25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a manutenção técnica dos estúdios e parque transmissor da Rádio Difusora de Macapá.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 05221372.039, nos Elementos de Despesa 3120.00 Material de Consumo o valor de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Cruzeiros) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0628 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 017/93-PM/AP,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome do Maj JOSÉ GOMES DE MELO FILHO, Chefe da Seção Administrativa da Polícia Militar, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, destinados à manutenção da Polícia Militar do Estado.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - 101, Programa de Trabalho nº 06301772.111, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) e, 3120.00 - Material de Consumo, o valor de Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0629 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação de Custos e Orçamento/DSDU, Código: CDS-1, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 06 de abril do corrente ano.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0630 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ DO ROSÁRIO PASTANA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento/DSDU, Código: CDS-1, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 06 de abril do corrente ano.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0631 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação de Custos e Orçamento/DSDU, Código: CDS-1, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 06 de abril do corrente ano.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0632 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear NELSON FERNANDES FARIAS BRASILIENSE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento/DSDU, Código: CDS-1, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 06 de abril do corrente ano.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5284 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 95 - 2361
Cep: 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral Cr\$ 1.602.000,00
Assinatura Trimestral/Com remessa postal Cr\$ 2.776.000,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 1.000,00
- Modelo II Cr\$ 1.600,00
- Modelo III Cr\$ 2.600,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar Cr\$ 20.000,00
Exemplar Atrasado Cr\$ 35.000,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão Cr\$ 170.000,00
Centímetro para compor Cr\$ 195.000,00
Página exclusiva Cr\$ 19.380.000,00
Proclama de Casamento Cr\$ 260.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HRÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

DECRETO Nº 0633 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição Estadual e Ofício nº 0141/SEJUSP,

RESOLVE:

Dispensar MARIA CREUZA DA CONCEIÇÃO CORRÊA da função de confiança de Chefe da Seção de Finanças/DAA, Código: CDI-2, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0634 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e Ofício nº 0141/SEJUSP,

RESOLVE:

Designar ANTONIO MARCELO MARQUES BARBOSA ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Finanças/DAA, Código: CDI-2, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0635 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e Ofício nº 114/93-CEMA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, coordenador Estadual do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições - MACAPÁ - AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar da Reunião Extraordinária do CONAMA e ABEMA, no período de 29.03 a 02.04 do corrente ano.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0636 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 1699/93-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Designar PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, Secretário de Estado da Administração, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a cidade de Cuiabá -MT, a fim de participar do X FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no período de 14 a 17 de abril de 1993.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0637 DE 07 DE ABRIL DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista que consta do Processo nº 28760.003923/92,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Representação do Governo do Estado do Amapá, em Belém-Pará, em caráter excepcional até ulterior deliberação, o servidor JOSÉ WILSON NERI JUCÁ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá-AP, em 07 de abril de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governador**Casa Militar**

PORTARIA Nº 011/93-CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0291 de 18.12.91,

RESOLVE:

Designar o SD PM PAULO RONALDO ESPÍNDOLA DOS SANTOS, SD PM EDMILSON ALMEIDA PALHETA, SD PM RAIMUNDO DE LIMA LÔBO, SD PM IVON DOS SANTOS COSTA, SD PM JORGE SILVA BARBOSA, SD PM SAULO LEAL SIQUEIRA, SD PM MAURO JORGE BARBOSA PEREIRA e o SD PM JOÃO DA SILVA, pertencentes a Polícia Militar do Amapá, lotados nesta Casa Militar, para viajarem da sede de suas Atribuições - MACAPÁ,

até os Municípios de Calçoene, Lourenço, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho no período de 05 a 14.04.93. a Serviço da Casa Militar.

Casa Militar, 05 de Abril de 1993.

RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - TEN CEL PM.
Chefe da Casa Militar do GEA.

PORTARIA Nº 012/93-CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0291 de 18.12.91,

RESOLVE:

Designar o CB PM ARNALDO NENDONÇA DE FIGUEIREDO, CB PM JOSÉ LUIZ SOUZA BEZERRA, CB PM OSVALDO TOLOZA COELHO FILHO, SD PM ANTONIO SERGIO BAILIA MARQUES, SD PM RAIMUNDO NONATO BORGES DE ARAÚJO, SD PM JOEL CARDOSO DO AMARAL, SD PM VALDEMIRO DA SILVA RAMOS e o SD PM JEFFRY PINON FONSECA DA COSTA, pertencentes a Polícia Militar do Amapá, lotados nesta Casa Militar, para viajarem da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até os Municípios de Laranjal do Jari, Cajari, Água Branca do Cajari e Central do Maracá no período de 07 a 16.04.93. a Serviço da Casa Militar.

Casa Militar, 05 de Abril de 1993.

RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - TEN CEL PM.
Chefe da Casa Militar do GEA.

**Procuradoria
Geral do Estado**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/93 - PROG.

INSTRUMENTO / PARTES:

Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado.

OBJETIVO:

Visa atender as despesas de manutenção, limpeza e conservação da residência que serve de alojamento aos servidores da Procuradoria Geral no Município de Amapá.

VIGÊNCIA:

01 de março a 30 de dezembro de 1993.

SIGNATÁRIOS:

ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá; AMÉRICO TÁVORA DA SILVA, Prefeito Municipal de Amapá; PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, Procurador Geral do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 1993.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/93 - PROG.

INSTRUMENTO / PARTES:

Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado.

OBJETIVO:

Visa atender as despesas de manutenção, limpeza e conservação da residência que serve de alojamento aos servidores da Procuradoria Geral no Município de Mazagão.

VIGÊNCIA:

01 de março a 30 de dezembro de 1993.

SIGNATÁRIOS:

ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá; ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mazagão; PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, Procurador Geral do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 1993.

**Defensoria Pública
do Estado**

PORTARIA
(P) Nº 051/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILSON ALVES COSTA, Assistente Jurídico, atualmente exercendo a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, Código CDS-2/ DEFENAP e JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista Oficial, CDI-1/DEFENAP, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no dia 25 de março do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 24 DE MARÇO DE 1993.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 052/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista, CDI-1, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ até ao Município de MAZAGÃO, a serviço da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no período de 02 a 04 de março do corrente ano, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP; 24 DE MARÇO DE 1993.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 053/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE, Assistente Jurídico, Ref. 08-NS, Classe "C", Padrão I e HILDEGARDO MANOEL THAU MATURGO PERES DE MIRANDA, Assistente Jurídico, Ref. 13-NS, Classe "C", Padrão IV, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de AMAPÁ, no período de 30 de março a 02 de abril do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP; 25 DE MARÇO DE 1993.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 054/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEONAR DO DA SILVEIRA EVANGELISTA, Assistente Jurídico, Ref. 08-NS, Classe "C", Padrão I, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 30 de março a 02 de abril do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP; 25 DE MARÇO DE 1993.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 055/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Jurídico, Ref. 09-NS, Classe "C", Padrão II e ABENOR PENA AMANAJÁS, Assistente Jurídico, Ref. 10-NS, Classe "D", Padrão III, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de OIAPOQUE, no período de 29 a 31 de março do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP; 25 DE MARÇO DE 1993.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 056/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor HILDEGARDO MANOEL THAUMATURGO PERES DE MIRANDA, Assistente Jurídico, Ref. 13-NS, Classe "C", Padrão IV, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para viajar de MACAPÁ, sede suas atividades até ao Município de TARTARUGALZINHO, no dia 29 de março do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP; 29 DE MARÇO DE 1993.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

- C.I.C. (original e xerox);
- Título de Eleitor (original e xerox);
- FIS ou PASEP (original e xerox);
- 02 (duas) fotos 3x4;

4 - O candidato receberá o encaminhamento para submeter-se aos exames laboratoriais e especializados de:

4.1. Exames Laboratoriais:

- .VDRL;
- .Parasitológico de Fezes;
- .Urina (rotina);
- .Hemograma

5 - O candidato de posse dos resultados dos referidos exames deverá apresentar-se no Hospital Geral de Macapá, para submeter-se a exame clínico geral e posteriormente na Divisão Geral de Fisiologia Médica.

6 - Esclarecer que o não comparecimento nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na desistência autorizada de candidato.

Macapá-AP, 25 de março de 1993.

PEDRO MORELLO MENA TAVARES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NOME DO CANDIDATO
	GRUPO: FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO		
	CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FISCAL		
86			Sandro Luiz Moutinho Torrinha
87			José Cláudio de Souza Pêneas
88			Dalmo de Andrade Pontes Junior
89			Cristina Maria Favecho Azevedo
90			Job Duarte Moraes
91			Carlos Alberto Menezes Ramos
92			Raimundo de Oliveira Valente Filho
93			Irene Raio dos Santos
94			Luiz Alberto Azevedo da Silva
95			Sonia Maria Fibeiro Rodrigues
96			Luiz Vanderlei de Almeida Costa

Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/93-CLOS/SOSP

A V I S O

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a execução dos serviços de Construção de 100 (Cem) casas populares, no bairro do Buritizal, em Macapá.

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

os documentos relacionados na referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab, nº 1276, bairro Central.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento à Tesouraria da Secretaria de Estado de Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab, nº 1276, no dia 27 de abril de 1993, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

Macapá-AP, 06 de abril de 1993

Eng.º *Felipe Travassos*
LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS
= Presidente da CLOS/SOSP =

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/93-SETRACI

Instrumentos e Partes: Contrato celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Núcleo de Produção Artesanal do Amapá - Casa do Artesão, com intervenção da Secretaria de Estado de Trabalho e da Cidadania.

Fundamento Legal: §1º do Art. 25 da Constituição Federal, Art. 119, Inciso 1º da Constituição do Estado do Amapá e Inciso X do Art. 22 do Decreto-Lei nº 2300 de 21 de novembro de 1986.

Objetivo: Lapasse de recursos para suprir as suas necessidades com material de consumo, passagens e despesas com locomoção, publicidade e propagação, serviço de terceiros - pessoa jurídica, equipamento e material permanente.

Valor: Cr\$ 4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

Dotação: Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), correrão à conta do F.P.E. Programa de Trabalho 2510114804732.331. Elemento de Despesa 3232.00, conforme Nota de Empenho nº 93NE2364 emitida em 25 de março de 1993.
Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), correrão à conta do DA, conforme Nota de Empenho nº 93NE02363, emitida em 25 de março de 1993.

Prazo: O presente Contrato entrará em vigor após sua assinatura até 31 de dezembro de 1993.

Macapá (AP), 06 de abril de 1993.
Maria da Glória de Oliveira Amorim
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária da SETRACI =

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

EDITAL Nº 011/93-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91,

R E S O L V E :

1 - convocar os candidatos constantes do anexo, aprovados no Concurso Público destinado ao provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para o Grupo Fiscalização e Arrecadação, de acordo com o Edital nº 027/92-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0348, do dia 15.04.92

2 - Fixar local, período e horário para apresentação dos candidatos:

LOCAL: DSARH/SEAD - sala 11.
PERÍODO: 12 à 23/04/1993.
HORÁRIO: 08:00 às 13:30 horas

3 - Informar que os candidatos devem comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Justiça Estadual (Civil e Criminal), da cidade do seu domicílio nos últimos 03 (três) anos;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cargos da cidade de seu domicílio nos últimos 03 (três) anos.
- Certificado de 2º Grau (original e xerox);
- Carteira de Trabalho (original e xerox da parte de foto e Qualificação Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox);
- Carteira de Identidade (original e xerox);
- Certificado de Reservista (original e xerox);

Fazenda

PORTARIA (N) Nº 012/93 - DAN/SEFAZ

CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ, UPF/AP, PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA DURANTE O MÊS DE ABRIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o preceituado no artigo 2º do Decreto nº 180, de 17.02.92 do Governo do Estado.

R E S O L V E :

1º - Corrigir o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá UPF/AP com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/FGV, a ser aplicado na atualização de valores de natureza tributária, expressa em moeda corrente.

2º - O valor da UPF/AP, na forma do que dispõe o artigo 1º, fica estabelecido em Cr\$ 1.262.232,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) e vigorará durante o mês de abril corrente.

§ único - A expressão monetária da UPF/AP diária a partir deste valor, equivalerá à UFIR diária, editada pelo Departamento da Receita Federal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 06 de abril de 1993.

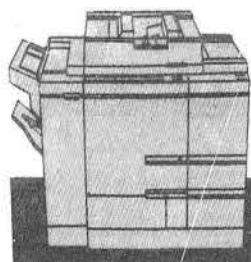
Dr. JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Fazenda do Amapá

CÓPIAS NO D.I.O.

A Imprensa Oficial presta serviços de reprografia e você não paga a redução. Redução de 62 e 71% do documento original com a nitidez característica.

CÓPIA DE PÁGINA DO D.O.E
CÓPIA DE DOCUMENTOS
DUPLO CARTA

Cr\$ 5.000
Cr\$ 2.000
Cr\$ 7.000



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Cândido Mendes nº 458

OBSE: SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA Nº

026 /93-GAB-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

Visto que nossa cidade já conta com FIRMAS capazes de fazerem placas em 10 (dez) minutos,

R E S O L V E

Art. 1º - Os Proprietários de Veículos Automotores, que procurarem o Departamento de Trânsito, para emplacarem os mesmos, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciarem as mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12. 04. 1.993.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e às Divisões deste DETRAN.

Gabinete do Diretor Geral, em 07 de abril de 1.993.

TABELA DE PREÇOS COBRADA NESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - D E T R A N

M U L T A S

GRUPO "1"Cr\$ 1.800.000,00
GRUPO "2"Cr\$ 1.550.000,00
GRUPO "3"Cr\$ 1.350.000,00
GRUPO "4"Cr\$ 1.080.000,00

C U R R A L

01 - Carro grande como: CARRETA, CAMINHÃO, ONI - BUS e etc	Cr\$ 1.000.000,00
02 - Carro médio como: D-10, D-20, C-10, F-1000, etc.....	Cr\$ 600.000,00
03 - Carro comum, Táxi, etc ...	Cr\$ 450.000,00
04 - Motocicleta em geral	Cr\$ 250.000,00
05 - Bicicleta	Cr\$ 50.000,00

G U I N C H O

01 - Local	Cr\$ 1.500.000,00
02 - Fora da cidade até 25 Km ..	Cr\$ 1.800.000,00
03 - Além de 25 Km	Cr\$ 2.500.000,00

Macapá, 01 de abril de 1.993

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DETRAN-AP

GRUPO I - RENACH - REGISTRO NACIONAL DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

01 - Alteração de Dados	Cr\$ 200.000,00
02 - Alteração de CNH e/mudança de categoria.....	Cr\$ 300.000,00
03 - Carteira Nacional de Habilitação	Cr\$ 300.000,00
04 - Carteira de Habilitação em mais de uma categoria	Cr\$ 400.000,00
05 - Expedição de Ressalva de Habilitação por (30) dias	Cr\$ 200.000,00
06 - Expedição de Prontuário para outro Estado.....	Cr\$ 200.000,00
07 - Expedição de Prontuário para o D. M. T. U.....	Cr\$ 200.000,00
08 - Exame de Legislação de Trânsito	Cr\$ 200.000,00
09 - Exame de Prática de Direção (CARRO)	Cr\$ 200.000,00
10 - Exame de Prática de Direção (MOTO)	Cr\$ 200.000,00
11 - Exame de Trânsito em horário especial	Cr\$ 400.000,00
12 - Habilitação à Estrangeiro..	Cr\$ 400.000,00
13 - Inscrição de Aluno	Cr\$ 200.000,00
14 - Licença de Aprendizagem....	Cr\$ 200.000,00
15 - Mudança de Categoria	Cr\$ 200.000,00
16 - Renovação de Exame de Legislação de Trânsito	Cr\$ 200.000,00
17 - Renovação de Exames de Prática de Direção.....	Cr\$ 200.000,00
18 - Renovação de Exames nas categorias "C" e "D"	Cr\$ 200.000,00
19 - Solicitação de Prontuário de Outro Estado.....	Cr\$ 200.000,00
20 - 2ª Via da Carteira Nacional de Habilitação.....	Cr\$ 400.000,00
21 - Registro de livro de Escola de Formação de Condutores.....	Cr\$ 800.000,00
22 - Legislação de Trânsito	Cr\$ 200.000,00
23 - 1ª Habilitação em mais de uma categoria ...	Cr\$ 300.000,00
24 - 1ª Habilitação em mais de duas (2) categorias	Cr\$ 400.000,00
25 - Certidão em Geral	Cr\$ 200.000,00
26 - Registro de Condutores ..	Cr\$ 800.000,00
27 - Multa de Atrazo de Licenciamento	Cr\$ 1.500.000,00
28 - Retenção de Placa de Aluguel	Cr\$ 200.000,00
29 - Reteste	Cr\$ 200.000,00
30 - Laudo de Vistoria.....	Cr\$ 200.000,00

Macapá, 01 de abril de 1.993

GRUPO II - RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

01 - Alteração de Cópia	Cr\$ 20.000,00
02 - Baixa de Ressalva ou Alienação	Cr\$ 200.000,00
03 - Baixa de Veículo	Cr\$ 200.000,00
04 - Emplacamento de Automovel até cinco (05) pessoas	Cr\$ 400.000,00
05 - Emplacamento de GIBB.....	Cr\$ 300.000,00
06 - Emplacamento de Ônibus.....	Cr\$1.000.000,00
07 - Emplacamento de veículos de 01 à 03 toneladas	Cr\$ 500.000,00
08 - Emplacamento de veículos de 03 à 05 toneladas	Cr\$ 800.000,00
09 - Emplacamento de veículos com mais de 05 toneladas	Cr\$1.000.000,00
10 - Emplacamento de Motocicleta e Motonetas	Cr\$ 300.000,00
11 - Guia de Embarque	Cr\$ 300.000,00
12 - Guia de Embarque com prontuário e Nada Consta	Cr\$ 500.000,00
13 - Liberação de Veículos ..	Cr\$ 300.000,00
14 - Licença Provisória de Tráfego	Cr\$ 400.000,00
15 - Mudança de Categoria de Particular para	

Aluguel e vice-versa ...	Cr\$ 400.000,00
16 - Mudança de Característica	Cr\$ 300.000,00
17 - Nada Consta	Cr\$ 200.000,00
18 - Prontuário de Veículo Local	Cr\$ 200.000,00
19 - Prontuário de Veículo de Outro Estado.....	Cr\$ 400.000,00
20 - Placa perdida ou inutilizada (PAR).....	Cr\$ 200.000,00
21 - Registro de Veículos com mudança de placa de outro Estado	Cr\$ 400.000,00
22 - Registro de Veículo com baixa de reserva	Cr\$ 500.000,00
23 - Registro de Veículo de outro Estado com mudança de característica	Cr\$ 600.000,00
24 - Registro de Veículo de outro Estado com baixa de reserva e mudança de característica	Cr\$ 800.000,00
25 - 2ª Via do IPVA	Cr\$ 300.000,00
26 - Transferência de Proprietário Local.....	Cr\$ 300.000,00
27 - Transferência com baixa de reserva.....	Cr\$ 300.000,00
28 - Transferência com baixa de característica.....	Cr\$ 400.000,00
29 - Transferência de Propriedade local com mudança para aluguel.....	Cr\$ 400.000,00
30 - Transferência de Propriedade local com mudança de categoria e de cor	Cr\$ 600.000,00
31 - Transferência de propriedade local com mudança de categoria e baixa de reserva particular.....	Cr\$ 700.000,00
32 - Transferência de propriedade de outro Estado	Cr\$ 600.000,00
33 - Transferência de Propriedade de outro Estado com baixa	Cr\$ 700.000,00
34 - Transferência de outro Estado com mudança de característica outro Estado	Cr\$ 800.000,00
35 - Vistoria Especial	Cr\$ 400.000,00
36 - Vistoria Simples	Cr\$ 100.000,00
37 - Credenciamento de Despachantes	Cr\$1.000.000,00
38 - Sêlo	Cr\$ 200.000,00

Macapá, 01 de abril de 1.993

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS NºS:

002, 003, 004, 005 e 006/93-CPL/CAESA

A P R O V O D:

JOÃO ESTOESSE MOURA DE ARAÚJO
Diretor-Presidente

A V I S O

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos da CAESA, torna público, que as Tomadas de Preços, publicadas nos Diários Oficiais de nºs 0556 e 0557, dos dias 30 e 31 de março corrente, respectivamente, com datas para aberturas nos dias 14, 15 e 16 do

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS

A Imprensa Oficial esclarece aos assinantes que:

• Assinatura Trimestral	Cr\$ 1.602.000,00
• Assinatura Trimestral/Com remessa postal	Cr\$ 2.776.000,00

- * as assinaturas do Diário Oficial são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- * as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- * as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- * em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

PREÇOS DOS GABARITOS

• Modelo I	Cr\$ 1.000,00
• Modelo II	Cr\$ 1.600,00
• Modelo III	Cr\$ 2.600,00

PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- * Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.
- * O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.
- * O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho ou do cheque.
- * O pagamento deverá ocorrer no máximo em 15 dias.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

• Exemplar	Cr\$ 20.000,00
• Exemplar Atrasado	Cr\$ 35.000,00

PARA OS DEMAIS ASSINANTES

- * Enviar o pedido juntamente com o cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

• Centímetro composto em lauda padrão	Cr\$ 170.000,00
• Centímetro para compor	Cr\$ 195.000,00
• Página exclusiva	Cr\$ 19.380.000,00
• Proclama de Casamento	Cr\$ 260.000,00

IMPORTANTE

- * SOMENTE FAÇA SUA ASSINATURA NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.
- * NÃO MANTEMOS: VENDEDORES, INTERMEDIÁRIOS OU CREDENCIADOS PARA COLETA DE ASSINATURAS A DOMICÍLIO

mês de abril, foram transferidas para os dias 20, 22 e 23 do mesmo mês.

Macapá, 05 de abril de 1993
 PEDRO DUARTE INAJOSA
 Presidente CPL/CAESA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 132/93

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor Público Municipal, NICOLAU GOMES DOS SANTOS, ora à disposição da Justiça Eleitoral, para exercer a Função gratificada com Representação de Gabinete de Assistente com lotação no Gabinete da Presidência criada pela Resolução nº 055 de 18 de novembro de 1992.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 01 de Abril de 1993.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 03 /93 - C E M

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que as escolas de Aplicação Guanabara e Castro Alves encontram-se desativadas por força de serviços de reparos e não oferecem segurança e comodidade para a instauração das mesas receptoras de votos; considerando que a Escola de 1º Grau ALTINO encontra-se desativada.

R E S O L V E:

Transferir da Escola de Aplicação Guanabara as seções de nºs 009, 010, 011, 012 e 293 para a Escola Graziela Reis de Souza, localizada na Av. Duque de Caxias, 60 - Centro.

Transferir da Escola de 1º Grau Castro Alves as seções de nºs 236 e 255 para a Escola de 1º Grau Deusolina Sales Farias, localizada na Rua Goiás, 107 - Pacoval.

Transferir da Escola de 1º Grau Altino a seção de nº 232 para a Escola de 1º Grau Torrão do Matapi, localizada na localidade do mesmo nome.

Publique-se, encaminhe-se cópia ao TRE e cumpra-se.

MACAPÁ-AP, 06.04.93

Rommel Araújo de Oliveira
 ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e os que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13 (treze) de abril do ano em curso (terça-feira), às 10:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJ AP, na sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 1ª Sessão Extraordinária para julgamento de processos adiados constantes de pauta já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 001/92 - CAPITAL

Autor : Partido dos Trabalhadores (PT)
 Réu : Governador do Estado do Amapá
 Relator : Des. Marco Antônio

Macapá-AP, 06 de abril de 1993.

André Luiz de Souza Barreto
 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
 Dir. Sec. do Tribunal Pleno

Ineditoriais

AVISO DE EDITAL
 CONCORRÊNCIA TELEPARÁ Nº TPA-P-003/93

A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência para a contratação de Sistemas Móvel Celular que atendam cidades e locais nos Estados do PARÁ, AMAPÁ, PIAUÍ e MARANHÃO.

O recebimento da documentação para habilitação e das propostas técnicas e comerciais, acontecerá às 08:00h do dia 10.05.93, no Auditório da TELEPARÁ, sito à trav. Dr. Moraes nº 121, em Belém-Pa, quando serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

Maiores informações, assim como o inteiro teor do Edital de Licitação, poderão ser obtidos na coordenação do SMC/DT da TELEPARÁ, localizada no 3º andar do Ed. Sede, à Trav. Dr. Moraes, nº 21 em Belém-Pa. A reprodução do Edital de Licitação e de seus elementos constitutivos está avaliada em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

O presente aviso encontra-se afixado na portaria do Ed. Sede acima mencionado.

A COMISSÃO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZERÃO - AMBZEG (GRUTA)

Em 27 de Março de 1993, reuniram-se na residência da Senhora Dinair de Almeida Araújo os moradores do Bairro Zerão - AMBZEG (Gruta) no Município de Macapá, para a reunião de fundação da Associação dos Moradores do Bairro Zerão - AMBZEG (Gruta), conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado, de 1º de março de 1993. A Comissão de Fundação nomeou a Senhora Dinair de Almeida Araújo para presidir os trabalhos. Logo no início Sra. Dinair chamou as autoridades presentes à mesa de trabalhos, prestigiaram o evento o Deputado Federal Sérgio Barcellos, o presidente da CEA, Dr. Nonato e o Diretor da mesma Dr. Eduardo. Os convidados falaram sobre a importância da nova Entidade logo em seguida a Sra. Dinair pediu a palavra e explicou o processo de fundação da Associação. Após a leitura dos Estatutos foi solicitada à plenário a apresentação de chapas, sendo apresentada apenas uma única composta da seguinte forma: Presidente: Dinair de Almeida Araújo, Vice-Presidente: Manoel Fernando Lacerda, Secretária: Edinete Almeida Pantoja, Tesoureira: Deuzalina Pantoja Costa. Para o Conselho Fiscal foram apresentados os seguintes nomes: Milton Soares da Silva, Célia Pereira Conceição e Francisco Amorim Filho. Decorrido o prazo para apresentação de chapas a Sra. Dinair colocou em votação a chapa em questão que foi aprovada e eleita por aclamação de todos os presentes. A Sra. Dinair nomeou a Sra. Edinete para secretariar os trabalhos e lavrou a ata da reunião. Nada tendo mais a tratar a Sra. Dinair agradeceu a todos presentes e com especial ao Dr. Antônio Feijão pela elaboração dos Estatutos e orientação na fundação desta Entidade. Finalizando os trabalhos a nova Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Zerão - AMBZEG (Gruta), terá dois anos de mandato com a seguinte Composição: Presidente: Dinair de Almeida Araújo, Vice-Presidente: Manoel Fernando Lacerda, Secretária: Edinete Almeida Pantoja, Tesoureira: Deuzalina Pantoja Costa e Conselho Fiscal: Milton Soares da Silva, Célia Pereira Conceição e Francisco Amorim Filho, para concluir eu lavrei esta ata a qual assino e dou fé.

Dinair de Almeida Araújo
 Presidente;
Manoel Fernando Lacerda
 Vice-Presidente;
Edinete Almeida Pantoja
 Secretária;
Deuzalina Pantoja Costa
 Tesoureira;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZERÃO - AMBZEG (GRUTA)

Título I

Art. 1º. A Associação dos Moradores do Bairro Zerão - AMBZEG (Gruta), fundada em 27 /03 /1993, às 09:00 hora, com sede no Estado do Amapá, é uma Associação civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada.

Art. 2º. Poderá a Associação adotar emblemas e cores, se aprovados em Assembléia Geral, previamente designada.

Título II

DOS OBJETIVOS

Art. 16. Os presentes estatutos foram aprovados pelos sócios fundadores, conforme ata da Assembléia Geral de 27 de Março de 1993, da qual constam os nomes dos membros, bem como os dos membros da primeira diretoria, respectivamente qualificados.

Dinair de Almeida Araújo
 Presidente;

Manoel Fernando Lacerda
 Vice-presidente;

Edinete Almeida Pantoja
 Secretário;

Deuzalina Pantoja Costa
 Tesoureira;

(Republicado por haver saído com incorreções)

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Laranjal do Jari

LEI Nº 040/93 - PMLJ

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Laranjal do Jari,

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Laranjal do Jari, contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 94, de 16.02.93(D.O. de 05.03.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente nesta data a Cr\$ 141.057.361,00(Cento e Quarenta e Um Milhões, Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Um Cruzeiros).

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, em 02 de abril de 1993.

ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ
 Prefeito Municipal